LEI Nº 3.959 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

Autoriza a abertura de crédito especial .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender ao disposto na Medida Provisória nº 1.976-16, de 09 de março de 2000 e reedições, que regulamentam o Programa Dinheiro Direto na Escola, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício corrente, no Programa de Trabalho da Secretária Municipal de Educação, crédito especial até o valor de R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

Parágrafo único – o valor citado no "caput" deste artigo será subdividido em
a) Despesas de Custeio – no valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)
b)Despesas de Capital – no valor de R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

Art. 2º. Para ocorrer à despesa prevista no artigo anterior serão utilizados recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, de acordo com a Relação de Unidades Executoras emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em anexo.

Art. 3º. Para fins de execução orçamentária, será considerada como movimentação financeira, o repasse feito pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), direto às Unidades Executoras.

Parágrafo único – Cada Unidade Executora será responsável pela prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Lídia M de O Jordão R. da Cunha